

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA N° 04/2020

Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB

Exercício 2020

Janeiro de 2021



Auditoria Interna - AUDIN UFOB

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Relatório Preliminar de Auditoria 04/2020

Ação de auditoria - nº 04 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, editais Edital PROGRAF/CAE Nº. 2/2018 (renovação de auxílios) e edital PROGRAF/CAE Nº. 3/2018 (concessão de novos auxílios).

Órgão: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Período auditado: 2018

Unidades Examinadas: Secretaria de Assuntos Educacionais - SAE, a Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgar Santos - SACRES, a Pró-reitoria de Planejamento – PROPLAN, a Pró-reitoria de Administração – PROAD, Ouvidoria e os *campi* fora de sede (Luís Eduardo Magalhães, Barra, Bom Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória)

Município/UF: Barreiras/BA

Ordem de Serviço Nº: 04/2020



Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

O Presente trabalho é uma auditoria realizada para analisar o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES na Universidade Federal do Oeste da Bahia com o intuito de Avaliar os controles internos e o estágio de implementação da gestão de riscos relacionados a concessão de auxílios estudantis, ressaltando-se eventuais impropriedades que impactaram o atingimento de resultados, além de destacar as boas práticas administrativas e seus impactos no desempenho das unidades, informando também as providências corretivas necessárias.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Trata-se de auditoria que faz parte do processo anual de contas, conforme previsto no Plano Anual de atividades de auditoria – PAINT 2020.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

O presente relatório refere-se ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Esta ação foi contemplada no PAINT 2020 - Planejamento Anual das atividades de Auditorias Internas.

Considerando os riscos inerentes para esta área, constantes na avaliação de riscos, o objetivo desta ação de auditoria foi avaliar o Programa e seu uso quanto aos critérios de conformidade legal e de eficiência na utilização dos recursos.

Diante disso, identificou-se as seguintes fragilidades:

- **Achado 01:** Ausência de norma geral para balizamento da execução do programa de assistência Estudantil.
- **Achado 02:** Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos, objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.
- **Achado 03:** Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.
- **Achado 04:** Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais para auxiliar na gestão do PNAES e ausência de Backup dos dados.
- **Achado 05:** Gestão documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.
- **Achado 06:** Fluxo processual não padronizado nos diversos *campi* e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.



- **Achado 07:** Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.
- **Achado 08:** Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.
- **Achado 09:** Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CONSUNI	Conselho Universitário
CGU	Controladoria Geral da União
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNR	Câmara de Normas e Recursos
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
IAE	Indicador Acadêmico do Estudante
IBE	Indicador de Bens do Estudante
ICF	Indicador de Composição Familiar
IVS	Índice de vulnerabilidade socioeconômica
MEC	Ministério da Educação e Cultura
PBP	Programa de Bolsa Permanência
PNAES	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PROMISAES	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
PROGRAF	Pró-reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
PROPLAN	Pró-reitoria de Planejamento
SAE	Secretaria de Assuntos Estudantis
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SACRES	Superintendência Administrativa do <i>Campus</i> Reitor Edgar Santos
UFOB	Universidade Federal do Oeste da Bahia



Índice de Ilustrações e tabelas

Tabela 1 - Dispêndios PNAES 2018-2019	11
Tabela 2 – Total de alunos nos editais 02 e 03/2018.....	12
Tabela 3 – Tabela Philips	13
Tabela 4 –Índice de vulnerabilidade socioeconômica – tabela de valores	23



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	9
2.1 Os Objetivos	12
2.2 Escopo e Amostra	12
2.3 Legislação e Documentos de Suporte.....	13
3. ENCAMINHAMENTOS DA CGU E DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO PNAES	14
3.1 Orientações e boas práticas de gestão do Ministério da Educação às IFES para a otimização e eficiência do gasto do PNAES	14
3.2 Recomendações advindas o relatório CGU de avaliação dos resultados da Gestão UFOB nº: 201603437.....	16
4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	17
INFORMAÇÃO 01: Transparência na disponibilização dos editais, retificações e resultados finais, de maneira mais lógica e clara, quanto à ordem de validade desses documentos.....	17
INFORMAÇÃO 02: Ausência de aprovação pelo Conselho Superior dos editais de renovação e concessão de auxílios estudantis CAE PROGRAF 02/2018 e 03/2018.	17
INFORMAÇÃO 03: Boa prática - Portal da transparência estudantil da UFOB.....	18
4.1 Exames.....	19
4.2 Da Avaliação dos Controles Internos	20
4.3 Achados de Auditoria	20
Achado 01: Ausência de norma geral para balizamento da execução do programa de assistência Estudantil, considerando a sua generalidade.....	21
Achado 02: Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos, objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.....	22
Achado 03: Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.	24



Achado 04: Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais e ausência de Backup dos dados referentes ao PNAES.....	25
Achado 05: Gestão Documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.....	27
Achado 06: Fluxo Processual não padronizado nos diversos campi e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.	29
Achado 07: Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.	30
Achado 08: Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.	31
Achado 09: Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios	33
5. RECOMENDAÇÕES E BENEFÍCIOS ESPERADOS	35
6. CONCLUSÃO.....	38
ANEXOS	39
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	39
ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	47



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB exercício 2020, aprovado pelo Conselho Superior por meio do Resolução nº 06/2019, de 12 de dezembro de 2019, e considerando as atribuições da unidade de Auditoria Interna estabelecidas no art. 1º e inciso XVII do art. 11, da Resolução Câmara de Normas e Recursos - CNR nº 001, de 22 de outubro de 2020, que aprova o Regulamento da Auditoria Interna, e no art. 18 do Decreto nº 9.203/2017, apresentamos o presente trabalho de avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES na UFOB, de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço nº 04/2020.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. É regido pelo decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia é uma Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela lei 12.825, de 5 de junho de 2013, com sede na cidade de Barreiras-BA.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, beneficia estudantes dos cinco *campi* da UFOB (Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Barra, Bom Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória). No exercício 2018, período de análise desta ação, a Pró-reitoria de Graduação e Ações Afirmativas – PROGRAF, era responsável pela gestão do PNAES. No exercício 2019 a Universidade passou por uma reestruturação administrativa e a Secretaria de Assuntos Estudantis – SAE, passou a ser responsável pela gestão do programa.

O decreto federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, estabelece em seu artigo 2º:

Art. 2. São objetivos do PNAES:

I – Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - Reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.



Na Exercício 2018 a UFOB lançou 3 editais de auxílio estudantil, os editais nº 01, 02, 03. O edital nº 01/2018 tratou sobre a concessão de alimentos no âmbito do restaurante universitário, no *campus* Reitor Edgard Santos, em Barreiras. O edital 02, tratou da renovação dos auxílios, concedidos em anos anteriores. Já o edital 03, tratou das novas concessões. Neste trabalho avaliamos os editais 02 e 03/2018.

O governo federal destina recursos específicos para atendimento das despesas relativas ao PNAES, por meio da Ação Orçamentária 4002. A Ação Orçamentária 4002 inclui recursos para pagamento de auxílios financeiros a estudantes bem como, despesas relacionadas ao Programa Incluir e ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

Nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, os valores orçados inicialmente para atendimento do PNAES na UFOB, previstos na Lei Orçamentária Anual na ação 4002, foram, respectivamente, de R\$ 4.494.800,00 e R\$ 4.935.740,00. Os Editais PROGRAF/CAE nº 02/2018 e 03/2018 foram publicados no decorrer do ano de 2018, motivo pelo qual parte das despesas relacionadas aos auxílios estudantis no ano de 2018 não necessariamente se referem aos estudantes contemplados por esses dois editais. Os pagamentos dos auxílios aos estudantes contemplados nesses editais ocorreram a partir do mês de outubro de 2018.

No ano de 2018, a Universidade Federal do Oeste da Bahia recebeu o total de R\$ 4.494.800,00 na Ação Orçamentária 4002, tendo sido efetivamente pagos R\$ 4.480.550,29. Deste total, foram pagos R\$ 2.442,50 em auxílios do Programa Incluir, R\$ 7.464,00 em auxílios do PROMISAES, R\$ 3.760.170,39 em auxílios estudantis referentes aos editais da PROGRAF e R\$ 710.473,40 no fornecimento de refeições no *Campus* Reitor Edgard Santos. A complementação realizada por meio da ação 14XN para o pagamento de auxílios foi de R\$ 3.042.590,10. Totalizando R\$ 7.513.233,89, e 1.770.725,68 para pagamento de refeições no restaurante universitário.

No ano de 2019, a Universidade Federal do Oeste da Bahia recebeu o total de R\$ 4.935.740,00 na Ação Orçamentária 4002, tendo sido efetivamente pagos R\$ 4.934.820,82. Deste total, foram pagos R\$ 14.016,00 em auxílios do Programa Incluir, R\$ 22.392,00 em auxílios do PROMISAES, R\$ 3.914.967,25 em auxílios estudantis referentes aos editais da PROGRAF e R\$ 983.445,57 no fornecimento de refeições no *Campus* Reitor Edgard Santos. A complementação realizada por meio da ação 14XN para o pagamento de auxílios foi de R\$ 2.115.508,85. Totalizando R\$ 7.013.921,67, conforme tabela abaixo:



Tabela 1 - Dispêndios PNAES 2018-2019

VALORES 2018				
Ação Orçamentária	Dotação inicial	Despesa	Empenhado	Liquidado
4002	4.494.800,00	Auxílios (alimentação, moradia, creche e transporte)	3.769.266,20	3.760.170,39
		Fornecimento de refeições CRES	710.473,40	710.473,40
TOTAIS			4.479.739,60	4.470.643,79
14XN	18.340.008,00	Auxílios (alimentação, moradia, creche e transporte)	2.894.988,80	2.891.962,30
		Exercício Anterior Auxílios	150.627,80	150.627,80
		Fornecimento de refeições no CRES	1.770.725,68	1.770.725,68
TOTAIS			4.816.342,28	4.813.315,78
TOTAL GERAL			9.296.081,88	9.283.959,57
Editais 02 e 03			7.525.356,20	7.513.233,89
VALORES 2019				
Ação Orçamentária	Dotação inicial	Despesa	Empenhado	Liquidado
4002	4.494.800,00	Auxílios (alimentação, moradia, creche e transporte)	3.914.967,25	3.914.967,25
		Fornecimento de refeições CRES	983.445,57	983.445,57
TOTAIS			4.898.412,82	4.898.412,82
14XN	18.340.008,00	Auxílios (alimentação, moradia, creche e transporte)	2.059.874,81	2.059.874,81
		Exercício Anterior Auxílios	55.634,04	55.634,04
		Fornecimento de refeições no CRES	1.941.915,29	1.941.915,29
TOTAIS			4.057.424,14	4.057.424,14
TOTAL GERAL			8.955.836,96	8.955.836,96
Editais 02 e 03			7.013.921,67	7.013.921,67

Fonte: Proplan

O Ministério da Educação, por meio do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22/08/2019, recomendou às unidades de auditoria interna das IFES que incluíssem em seus Planos de Auditoria a previsão de realização de fiscalizações anuais de conformidade da aplicação dos recursos e de avaliação do Programa, considerando a materialidade do programa do ponto de vista do volume de recursos investidos e do número de beneficiários atendidos anualmente.

Ademais, em fevereiro de 2017 a Controladoria Geral da União – CGU realizou uma avaliação no Programa de Assistência Estudantil da UFOB, originando o relatório de avaliação dos resultados da Gestão nº: 201603437, com 4 (quatro) recomendações para o UFOB, as quais ainda não foram implementadas.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de análise documental, exame de registros, realização de entrevistas e aplicação de questionários e reuniões remotas.



2.1 Os Objetivos

Os objetivos do trabalho foram definidos no plano de trabalho:

- Verificar a existência de controle interno nos processos de Auxílio Financeiro a Estudantes do Programa de Assistência Estudantil – PNAES;
- Analisar se os processos de concessão e renovação de auxílio financeiro a estudantes estão em conformidade com a legislação correlata e atendem à finalidade do programa e os preceitos do edital;
- Verifica se há acompanhamento da execução do PNAES no âmbito da UFOB.

2.2 Escopo e Amostra

Para atingir os objetivos do trabalho, o escopo envolveu questões relativas à estrutura organizacional, aos processos operacionais, à supervisão e monitoramento dos auxílios concedidos, à gestão da informação e à transparência obrigatória.

A ação de auditoria foi realizada com base na análise de dados dos editais e dos estudantes. Os trabalhos envolveram a Secretaria de Assuntos Educacionais - SAE, a Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgar Santos - SACRES, a Pró-reitoria de Planejamento – PROPLAN, a Pró-reitoria de Administração – PROAD, Ouvidoria e os *campi* fora de sede (Luís Eduardo Magalhães, Barra, Bom Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória). O período analisado foi 2018. As análises se deram de 08/05/2020 a 31/12/2020.

Os editais 02 e 03/2018 envolveram 1.773 alunos, conforme tabela 2:

Tabela 2 – Total de alunos nos editais 02 e 03/2018

Total de alunos		
Edital 02/2018 - Renovação	1160	65%
Edital 03/2018 – Concessão	613	35%
Soma dos dois editais (100%)	1773	70

Fonte: Resultado final edital 02 e 03/2018 CAE/PROGRAF

Por amostragem, para realizar a ação, a AUDIN selecionou aleatoriamente, por meio do sorteador na internet (disponível em: <https://sorteador.com.br/>), 70 beneficiários dos 2 editais, proporcional ao número de discentes de cada edital. A amostra foi selecionada em conformidade à tabela Philips:



Tabela 3 – Tabela Philips

TABELA PHILIPS	
Tamanho da população	Tamanho da amostra
20-50	13
51-100	20
101-200	35
201-500	42
501-1000	55
1001-2000	70
2001-5000	90
5001-10000	150
10001-20000	220
20001-50000	280
Maior que 50001	350

2.3 Legislação e Documentos de Suporte

- **Lei nº 8.159**, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
- **Lei 9.784/99**, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta.
- **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.
- **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- **Decreto nº 4.073**, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- **Decreto nº 4.915** de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal.
- **Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e define as modalidades de assistência estudantil.



- **Decreto nº 7.416**, de 30 de dezembro de 2010 - Regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- **Decreto nº 8.539**, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Portaria normativa nº 39**, de 12 de dezembro de 2007. Institui ou Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- **Portaria MEC nº 389**, de 09/05/2013 – Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências.
- **Edital PROGRAF/CAE Nº. 2/2018** - Renovação de auxílios para continuidade da concessão do benefício a estudantes vinculados ao programa de assistência estudantil na UFOB.
- **Edital PROGRAF/CAE Nº. 3/2018** - Avaliação socioeconômica de estudantes candidatos a concessão de auxílio da assistência estudantil na UFOB.

3. ENCAMINHAMENTOS DA CGU E DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO PNAES

Há orientações específicas para o PNAES da UFOB, do âmbito do ministério da Educação – MEC, por meio do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019 e no âmbito da CGU através do relatório nº: 201603437 em que se apresentaram os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

3.1 Orientações e boas práticas de gestão do Ministério da Educação às IFES para a otimização e eficiência do gasto do PNAES

Por meio do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, o Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação apresentou considerações a respeito dos recursos destinados ao atendimento do PNAES, disposto no Decreto nº 7.234/2010.



Citou-se nessa oportunidade a auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União – CGU (Relatório nº 201701617) acerca da gestão desses recursos no âmbito de 58 universidades federais, cujos resultados apontaram os seguintes achados de auditoria:

- a) Fragilidades de normatização do programa;
- b) Não incorporação das demandas do corpo discente nas decisões quanto às áreas de emprego dos recursos;
- c) Níveis significativos de aplicação dos recursos em desconformidade com o Decreto 7.234/2010;
- d) Fragilidades no processo de seleção dos beneficiários; e
- e) Falta de publicidade dos atos envolvendo o PNAES, entre outros.

Também no âmbito do acompanhamento das ações do programa realizado pela SESU-MEC, identificou-se inconformidades que impactam diretamente a efetividade do programa que envolvem:

- a) Tempo excessivo de permanência do estudante no programa;
- b) Desvio de finalidade dos recursos, envolvendo despesas não vinculadas às ações de assistência estudantil previstas no Decreto e beneficiários não matriculados em cursos de graduação;
- c) Acompanhamento acadêmico deficiente;
- d) Fragilidades na comprovação de renda e grupo familiar;
- e) Não exigência de contrapartida para manutenção do estudante no programa;
- f) Acumulação de benefícios entre os programas de assistência estudantil geridos no âmbito do MEC;
- g) Concessão de benefício a estudante em segunda graduação, entre outros de menor relevância e de caráter pontual;
- h) Acumulação indevida de benefícios por indígenas e quilombolas beneficiários do Programa de Bolsa Permanência (PBP)

Nesse contexto, recomendou-se às Pró-Reitorias responsáveis pela execução do PNAES, que avaliem a necessidade de implementação de práticas de gestão dos recursos do programa, com a consequente adoção de controles mais rígidos e de medidas de eficiência e otimização dos gastos, das quais serão avaliadas nos capítulos seguintes.



3.2 Recomendações advindas o relatório CGU de avaliação dos resultados da Gestão UFOB nº: 201603437.

Através do relatório nº. 201603437 apresentou-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201603437, do qual se originaram as seguintes recomendações:

Recomendação 1: Editar norma geral para balizamento da execução de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Recomendação 2: Obter acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos (a exemplo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda), objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.

Recomendação 3: Redimensionar a calibragem do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, auxiliando no aperfeiçoamento da diferenciação entre graus de vulnerabilidade dos candidatos a benefícios do PNAES.

Recomendação 4: Com base nos dados estatísticos relativos ao desempenho acadêmico dos beneficiários do PNAES, definir e implantar rotina com mecanismos de avaliação do programa.

Quando da emissão do relatório nº. 201603437 pela CGU, em fevereiro de 2018, a Audin-UFOB ainda não existia, tendo em vista que a unidade de auditoria foi implantada em dezembro de 2019, por meio da resolução Consuni nº 05 de 12/12/2019. Tão logo tomamos ciência do relatório, notificamos a unidade responsável pela assistência Estudantil – SAE, questionando a implementação das recomendações emitidas. A unidade pronunciou-se e informando não ter atendido às recomendações e explicitando suas razões. A Audin realizou os procedimentos necessários para inserção das justificativas no sistema CGU e-aud e aguardamos análise do órgão, mas entendemos que somente a recomendação nº 3 encontra-se atendida.



4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A análise de conformidade examinou a aderência das documentações apresentadas pelos discentes aos editais e desses aos normativos externos e internos. Para isso, a AUDIN relacionou a legislação pertinente ao tema, selecionou, por amostragem, alunos contemplados e requisitou os processos de seleção desses alunos.

As análises ocorreram com base nas informações e documentos disponibilizados pela SAE, SACRES, *campi* fora de sede, PROAD, PROPLAN, Ouvidoria e Secretaria dos órgãos superiores, através de manifestações da gestão e dos principais setores/servidores envolvidos em respostas às solicitações de auditoria, assim como em dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (histórico escolar) e do Portal da Transparência.

Para fins deste trabalho, nossas ponderações estão divididas em “Informação”, quando se referir a avaliações de caráter informativo e opinativo, não havendo prejuízo ou restando prejudicadas as providências a serem tomadas, e “Constatação”, quando houver a necessidade de alertar sobre falhas ou fragilidades passíveis de infringência a normas legais e riscos de conformidade.

INFORMAÇÃO 01: Transparência na disponibilização dos editais, retificações e resultados finais, de maneira mais lógica e clara, quanto à ordem de validade desses documentos.

Os editais 02/2018 e 03/2018 estão disponíveis na página da SAE, em: <https://ufob.edu.br/estudante/assistencia-estudantil/auxilios/editais/item/2213>, contudo, a página não apresenta clareza e lógica quanto à ordem de validade desses documentos. Ademais, muitos itens estão repetidos (Resultado final de Barra e Barreiras).

INFORMAÇÃO 02: Ausência de aprovação pelo Conselho Superior dos editais de renovação e concessão de auxílios estudantis CAE PROGRAF 02/2018 e 03/2018.

A Audin demandou à SAE e à Secretaria dos Conselhos Superiores acerca da aprovação dos editais analisados, pelo Conselho Superior, órgão máximo da Universidade. A Secretaria dos



Conselhos Superiores se manifestou da seguinte maneira:

“Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 09/2020/AUDIN/UFOB, de 17/06/2020, encaminhada por essa Auditoria Interna da UFOB, acerca da solicitação de informação a respeito da aprovação, pelo Conselho Superior (CONSUNI), dos editais PROGRAF/CAE Nº. 2/2018 e Nº 3/2018, respectivamente de renovação e de concessão de auxílios estudantis, informo que a submissão à aprovação de editais por instância superior só teve sua regulamentação a partir da aprovação do Regimento Geral (RG) da UFOB através da Resolução Consuni nº 012/2018, de 20/12/18, alterada pela Resolução Consuni nº 001/2019, de 21/02/19.

Conforme os incisos IX, X e XI do Art. 38 do referido regimento:

Art. 38. *Compete à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas:*

...

IX – *normatizar e aprovar editais relativos às ações afirmativas;*

X – *normatizar e aprovar editais relativos à assistência estudantil;*

XI – *normatizar e aprovar os editais relativos aos programas vinculados ao apoio às atividades de ensino;*

Desse modo, a aprovação dos editais passou a ser competência da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foi instituída, juntamente com as demais câmaras, na 10ª Reunião Ordinária do CONSUNI de 12 de dezembro de 2019, conforme definido no §2º do Art. 36 do RG:

Art. 36. *O Conselho Universitário delibera pelo pleno e por suas Câmaras Assessoras Permanentes:*

...

§ 2º *As Câmaras Assessoras terão composição definida na última sessão ordinária de cada ano.*

Sendo assim, as Câmaras Assessoras passaram a ter seu funcionamento a partir do ano de 2020, e, até então, os editais supramencionados ainda não estavam sendo submetidos à apreciação por instância superior, não tendo sido submetidos à aprovação.”

Diante da informação de que não havia exigência normativa para que os editais se submetessem a apreciação da instância superior e, ciente que tal situação encontra-se superada, uma vez que os atuais editais se submetem à aprovação, mantemos esse item como informação.

INFORMAÇÃO 03: Boa prática - Portal da transparência estudantil da UFOB

A UFOB dispõe de um portal na internet onde são disponibilizadas as informações financeiras dos estudantes beneficiados com o PNAES, desde o exercício 2014. O painel permite consulta de pagamento de auxílios, ajuda de custos para aulas de campo, bolsas de monitoria e demais bolsas acadêmicas pagas pela UFOB, possibilitando consulta individualizada por estudante ou por *campus*. Tal medida se traduz numa boa prática, fortalecendo o controle social e a transparência com recursos públicos.



4.1 Exames

Após a emissão da ordem de serviços, o ofício N° 04/2020/AUDITORIA/UFOB com data de 08/05/2020 foi encaminhado a SAE informando sobre a abertura da ação e apresentando a equipe. Nesta mesma data foi encaminhada a solicitação de auditoria n° 03/2020/AUDIN/UFOB, onde requisitamos acesso aos documentos necessários para elaboração dos papéis de trabalho referente ao planejamento da ação.

Observou-se que a UFOB dispõe de um sistema informatizado, o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, contudo, não fora utilizado nos editais de 2018. Verificamos iniciativa neste sentido em relação ao edital 2020. Os documentos dos alunos e itens do edital estavam armazenados em computadores diversos, geralmente nas pastas individuais dos servidores e acessar tais documentos demandou muito tempo da equipe de auditoria.

A coleta de dados ocorreu mediante:

- a) Emissão de diversas solicitações de auditoria (16 solicitações) e muitos despachos renovando prazos (9 despachos);
- b) Análise da legislação interna existente, dos editais em comparativo com os normativos federais;
- c) Busca de informações de assistidos e seus familiares nos diversos sites de buscas, informações na internet e bancos de acessos públicos;
- d) Análise dos documentos e informações prestadas pelos discentes no processo de seleção;
- e) Aplicação de questionário aos assistentes sociais envolvidos nos processos;
- f) Reunião com as assistentes sociais;
- g) Reunião com os diretores de centros, responsáveis pelo processo seletivo em seus *campi*;
- h) Respostas das solicitações de auditoria encaminhadas aos órgãos internos envolvidos.

Na execução dos trabalhos, obtivemos informação de que cada *campus* ficou responsável pela análise da documentação de seus discentes, contudo, não houve uma padronização das rotinas e procedimentos, nem mesmo na guarda e conservação dos documentos referentes aos editais. Os *Campi* de Barra e Lapa, no tocante ao edital 02/2018 de renovação de auxílios, não executaram a análise documental, tal função ficou sobre a responsabilidade da PROGRAF em



Barreiras. Em virtude desta situação e da impossibilidade de acesso a tais documentos restou prejudicada a avaliação nestes *campi*.

4.2 Da Avaliação dos Controles Internos

O conjunto do trabalho possibilitou a identificação de eventos de riscos e de fragilidades nos controles internos que podem comprometer o atingimento do objetivo final e a eficiência e eficácia do processo auditado.

A situação dos controles internos do processo objeto da ação, foi verificada por meio do estudo específico do fluxo do processo seletivo para bolsas e auxílios, desenhado pela AUDIN a partir dos editais e de entrevistas com os envolvidos no processo, identificando-se os atores envolvidos e os controles existentes. Ademais, foram utilizadas, como critério de avaliação dos controles, as principais fragilidades apontadas pela avaliação de riscos realizada pela Audin, da qual participaram todos os gestores da UFOB, afim de compor o Plano de auditoria 2021.

4.3 Achados de Auditoria

Ao analisarmos os dados encontrados, concluímos sobre a existência das seguintes inconsistências:

- **Achado 01:** Ausência de norma geral para balizamento da execução do Programa de Assistência Estudantil.
- **Achado 02:** Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.
- **Achado 03:** Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.
- **Achado 04:** Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais para auxiliar na gestão do PNAES e ausência de backup dos dados.
- **Achado 05:** Gestão Documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.



- **Achado 06:** Fluxo Processual não padronizado nos diversos *campi* e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.
- **Achado 07:** Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.
- **Achado 08:** Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.
- **Achado 09:** Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios.

Na sequência deste relatório, elucidamos os achados, as recomendações, bem como, o espaço para as manifestações da unidade auditada e a análises das respectivas respostas pela Auditoria Interna:

ACHADOS

1.1. Critério – Decreto federal 7.234/2010, art. 3º, § 2º. Estatuto da UFOB aprovado em julho de 2017, artigo 23º, IV. Regimento Geral UFOB de dezembro de 2018, art. 38º.

Achado 01: Ausência de norma geral para balizamento da execução do Programa de Assistência Estudantil, considerando a sua generalidade.

Fato: a UFOB não possui norma geral para balizamento da execução de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, disposto no Decreto nº. 7.234/2010, art. 3º, § 2º, que assim dispõe:

Art. 3º Caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.

Regimento Geral UFOB de dezembro de 2018:

art. 38º - Compete à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas:

IV – estabelecer políticas e diretrizes gerais de ensino, ações afirmativas e assistência estudantil;

Há uma lacuna de norma geral para definição dos auxílios/benefícios do programa, das etapas de execução, das responsabilidades dos agentes na operacionalização. A Universidade vem publicando editais de seleção contendo regras para o processo de avaliação socioeconômica



de estudantes, contudo, tais editais não suprem a necessidade de normal geral para estabelecimento de diretrizes e padrões que se traduzam em segurança e constância no processo a longo prazo, uma vez que os editais são momentâneos e podem sujeitar o processo a intempéries.

Ressaltamos ainda, que tal inconsistência foi objeto de recomendação da Controladoria Geral da União no Relatório nº: 201603437 com data de fevereiro de 2018. Na mais recente justificativa para a não implementação da recomendação, a unidade atualmente responsável pelas ações afirmativas - Secretaria de Assuntos Estudantis, manifestou-se nos seguintes termos:

Considerando tratar-se de gestão eleita e recém empossada e, que no decurso do início de seu primeiro ano de gestão, teve seu processo de implementação do plano diretor afetado diretamente pela situação de excepcionalidade e de outras urgências advindas da pandemia da COVID-19, que forçou a priorização de ações específicas e diferenciadas para esse momento, a Política de Assistência Estudantil, de acordo com a orientação do Magnífico Reitor Jacques Antônio de Miranda, registrada em reunião com a coordenadora da Coordenadoria de Programas de Permanência no dia 22/07/2020, deverá ser apresentada ao Conselho Universitário - CONSUNI em outubro do corrente ano.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve

1.2 Critério – Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Achado 02: Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos, objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.

Fato: a seleção de beneficiários de recursos do PNAES na UFOB tem origem em um conjunto de informações prestadas pelos candidatos. Tais informações visam auxiliar a verificação das condições socioeconômicas do estudante e seu eventual enquadramento ao perfil de público alvo da assistência estudantil. Esse processo visa identificar os estudantes que apresentam maiores dificuldades socioeconômicas para manterem seus estudos na Universidade, concedendo benefícios assistenciais proporcionais a tal condição.

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, art. 5º assim dispõe:



Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

O IVS - índice de vulnerabilidade socioeconômica é utilizado para a estratificação dos graus de vulnerabilidade a que estão submetidos os discentes (baixíssima, baixa, mediana, moderada, alta ou altíssima), conforme tabela nº 3, extraída do edital 03/2018.

Tabela 4 –Índice de vulnerabilidade socioeconômica – tabela de valores

Valores numéricos IVS (4 casas decimais)	Classificação da Vulnerabilidade	Valores Brutos		Valores Líquidos			
		em % do Salário Mínimo	em Reais	Estudantes dos Campi Fora de Sede	Estudantes do Campus Barreiras		
					Subsídio	Valor do auxílio para CRES	Concessão de Refeições RU
Entre 0,0000 e 0,2000	Modalidade I Baixíssima	10,22%	R\$ 95,79	R\$ 91,00	R\$ 91,00	R\$ 0,00	Uma Refeição
Entre 0,2001 e 0,4000	Modalidade II Baixa	16,62%	R\$ 155,73	R\$ 147,94	R\$ 91,00	R\$ 56,94	Uma Refeição
Entre 0,4001 e 0,5000	Modalidade III Mediana	32,69%	R\$ 306,31	R\$ 291,00	R\$ 91,00	R\$ 200,00	Uma Refeição
Entre 0,5001 e 0,6000	Modalidade IV Moderada	55,16%	R\$ 516,84	R\$ 491,00	R\$ 91,00	R\$ 400,00	Uma Refeição
Entre 0,6001 e 0,8000	Modalidade V Alta	68,00%	R\$ 637,16	R\$ 605,30	R\$ 182,00	R\$ 423,30	Duas Refeições
Entre 0,8001 e 1,0000	Modalidade VI Altíssima	75,00%	R\$ 702,75	R\$ 667,61	R\$ 182,00	R\$ 485,61	Duas Refeições

A classificação no IVS se baseia fundamentalmente nas informações prestadas pelos candidatos, sem que os analistas possuam ferramentas suficientes para aferir a regularidade das informações prestadas, fazendo com que o indicador seja praticamente autodeclarado.

Quando da análise das pastas individuais dos alunos selecionados em amostra, observamos diversas situações de discentes que prestaram informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas. A título de exemplo, foram observados casos em que familiares possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e não declararam, discentes que declaram ser núcleo único



familiar e no entanto possuem CNPJ com endereço da casa dos pais.

Ressaltamos também que tal inconsistência foi objeto de recomendação da Controladoria Geral da União no Relatório nº: 201603437 com data de fevereiro de 2018.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve

1.3 Critério – Edital PROGRAF - CAE03/2018, Item 2.3. Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Achado 03: Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.

Fato: O edital PROGRAF - CAE03/2018, Item 2.3 dispõe:

2.3. O processo seletivo consiste em 5 (cinco) etapas eliminatórias:

{...}

Etapa IV: Realização das entrevistas, quando o estudante solicitar ou quando o Assistente Social considerar necessário – em situações pertinentes o Assistente Social convocará o estudante para entrevista, para fundamentar a emissão do parecer final do estudante-candidato.

Etapa V: Acompanhamento social continuado do estudante beneficiário de auxílio – durante o semestre letivo, o estudante que teve seu processo deferido para concessão do auxílio será acompanhado pelo Serviço Social do *Campus*, por meio de acolhimento social, entrevista social e visita domiciliar, **quando o Assistente Social julgar necessário** (grifo nosso).

Também o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010:

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.



Observamos que na maior parte do ano o trabalho da assistência estudantil, assim definido à época pela Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas – PROGRAF, era de análise documental dos alunos e preenchimento da Planilha do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVS).

Da leitura e análise dos editais de concessão e renovação, item 2.3, IV e V, resta clara a existência da discricionariedade sobre o acompanhamento social continuado do estudante beneficiário, sujeito ao julgamento do assistente social. Constatamos que, de fato, nem sempre a entrevista é realizada. Nesse sentido, esta auditoria entende que, por tratar-se de etapa de cunho eliminatório do processo seletivo, bem como ferramenta importante, haja vista que a documentação apresentada nem sempre retrata todo o contexto vivido pelo estudante, esse acompanhamento deveria ser de caráter obrigatório. Ressaltamos também a importância do acolhimento e da visita domiciliar, para integrar o discente, uma vez que o objetivo maior do programa é garantir a permanência do estudante na Universidade e a evasão não é motivada somente por questões financeiras.

Também da análise do dispositivo do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, entendemos que os objetivos do PNAES, dificilmente poderiam ser mensurados sem o acompanhamento social efetivo, considerando que a realidade de vida dos estudantes pode mudar de maneira significativa entre a concessão do auxílio e uma posterior renovação.

Ao inquirir os profissionais da assistência envolvidos no processo, pode-se confirmar que nem sempre era possível realizar as entrevistas ou mesmo a visita domiciliar, haja vista a proporção de alunos e assistentes sociais.

Grau da Achado: () Grave; (x) Moderada; () Leve

1.4 Critério – Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Achado 04: Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais e ausência de backup dos dados referentes ao PNAES.

A UFOB dispõe do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. O Módulo Assistência ao Estudante se destina a automatizar as informações do processo de seleção, monitoramento e concessão de benefícios. Ao inquirir a SAE sobre o acesso aos dados dos estudantes por meio do sistema, (por meio da Solicitação de Auditoria nº 04/2020/AUDIN/UFOB, de 15/05/2020) fomos informados que nos editais de 2018 o processo era manual e o sistema não fora utilizado no processo seletivo. Os documentos dos



discentes foram enviados por e-mail para cada *campus* (criou-se um e-mail específico para este fim) e armazenados à maneira estabelecida por cada unidade gestora.

Ressalte-se que em 2017, quando a CGU avaliou o PNAES na UFOB e pontou a não existência de sistema de gestão acadêmica, a gestão UFOB por meio do Ofício não numerado, de 13 de outubro de 2017 apresentou a seguinte manifestação:

“A partir do semestre 2017.1, com a informatização dos dados no SIGAA, deu-se início a avaliação dos resultados do Pnaes. Mediante levantamento semestral dos dados acadêmicos dos estudantes beneficiários, foi possível sistematizar estatisticamente informações para fins de acompanhamento do desempenho acadêmico, ação que possibilita o monitoramento dos critérios de contrapartida previstos nos editais de seleção.”

O Módulo Assistência ao Estudante se destina a automatizar as informações do processo de seleção, contudo não vem sendo utilizado, o que suscita os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que há dispêndios e prejuízos advindos da não utilização do sistema e que o processo seletivo fica aquém de seus objetivos, com menos celeridade e segurança, posto que os processos manuais estão sujeitos a muitas falhas humanas, como veremos nos achados seguintes.

O cálculo do IVS é realizado por meio de planilhas Excel, os documentos enviados pelos alunos são lançados pelos profissionais da Assistência Estudantil. Ao analisar, por amostragem as planilhas de lançamentos, identificamos diversas falhas, o que impacta diretamente nos objetivos do programa, pois alguns alunos podem ter sido beneficiados em detrimento de outros que mais necessitam.

A título ilustrativo, mencionam-se pontualmente as seguintes inadequações:

- No Indicador Acadêmico do Estudante (IAE) quadro 11 - Proporção de componentes com reprovação por falta no semestre anterior, na planilha de lançamento de um dos profissionais analisados, o VALOR ATRIBUÍDO (VA) máximo é 5, contudo fora atribuída a pontuação 9 a diversos alunos.
- No Indicador de Bens do Estudante (IBE), quadro 12, há uma questão sobre se o estudante mora com a família; em caso positivo (pontuação 1), lança-se a pontuação referente ao quadro 13 - classificação da moradia do núcleo familiar do estudante, com pontuação de 1 a 17. Na análise, observamos lançamento de 11 estudantes em que



foram atribuídas notas de moradia do estudante, quando deveria ser do núcleo familiar, já que o estudante informou morar com a família.

- Ainda no Indicador de Bens do Estudante (IBE), agora nos quadros 14 e 15, Bens do estudante e Bens do núcleo familiar do estudante, o VA é de 1 a 21, sendo 21 atribuído quando o discente ou o núcleo familiar não possui bens. Observamos 21 casos em que não há a devida pontuação lançada.
- No quadro Indicador de Composição Familiar (ICF) quadro referente ao número de membros da família do estudante candidato, observamos um discente que não teve pontuação alguma atribuída, quando o VA varia de 1 a 8.

Ressaltamos que a intenção desta análise é averiguar a segurança do processo, onde resta comprovado que os lançamentos manuais estão sujeitos a falhas de lançamento. Não objetivamos apurar diferenças e colocações dos estudantes no resultado final, sendo tal atribuição da unidade auditada.

Outra questão relevante é o backup das informações referentes ao edital. Também não havia um backup organizado e de fácil acesso dos documentos digitais. Na Maioria dos *campi* os documentos ficaram salvos nas máquinas e pastas individuais de cada servidor. Em alguns casos os documentos pessoais dos alunos só estavam disponíveis nos e-mails criados à época para recepcionar esses documentos, cujas senhas de acesso nem se sabia mais. No *campus* de Luís Eduardo Magalhães, houve um acidente e grande parte dos dados se perdeu.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve

1.5 Critério – Decreto nº 4.073/2002 e Decreto nº 4.915/2003.

Achado 05: Gestão Documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.

A Audin demandou informações à SAE (Solicitação de Auditoria nº 04/2020/AUDIN/UFOB) sobre os locais e as formas de armazenamento dos registros da documentação apresentada pelos estudantes durante a seleção para novas concessões e de renovação de auxílios estudantis, editais PROGRAF/CAE nº. 2/2018 e nº 3/2018, contendo o número dos processos, caso tenham sido feitos em sistema, ou, disponibilização dos registros, caso tenham sido realizados de outra forma. A SAE assim se manifestou:



“Cada campus é responsável por arquivar todos os documentos referentes aos processos de concessão dos auxílios. Estes documentos ficam sob a guarda do Serviço Social de cada campus, que tem o dever de assegurar o sigilo das informações. Portanto, as consultas são realizadas junto aos Assistentes Sociais de cada campus. As atividades referentes aos editais não tramitaram via sistema, e pelo que os campi responderam, não houve abertura de processo específico”.

De posse da informação que a guarda da documentação era responsabilidade de cada *campus*, a Audin emitiu Solicitações de auditoria (SAs nº 07 a 10, emitidas para os *campi* Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória respectivamente) para cada um dos diretores dos *campi*, solicitando informações acerca da documentação. Para Barreiras fora emitida a SA nº 20, nominal a SACRES.

As unidades se manifestaram relatando a situação em que os documentos se encontravam, restando demonstrado em todos os casos, a inadequação. Não existe um padrão na guarda destes documentos, e ainda que tenham sido enviados por meio digital, conforme determina o edital, em muitas situações foram impressos e armazenados de forma que não guardavam nenhum padrão de organização. A título ilustrativo, mencionam-se pontualmente as seguintes inadequações:

- Nenhum dos cinco *campi* analisados apresentavam um arquivo organizado dos documentos físicos.
- Os documentos produzidos pelas equipes, não estavam identificados ou catalogados. Em um dos *campi*, tais informações estavam em um envelope na sala da assistência, sem identificação. Nos deparamos também com a situação em que a documentação estava trancada em um armário e a chave estava sobre a posse de uma assistente social que estava de licença.
- No *campus* Barreiras, cujo número de alunos é bem superior aos demais, a situação era a mesma, documentos arquivados em desacordo aos normativos legais.
- Somado a isso, verificou-se também que os documentos digitais salvos nos computadores, como as planilhas de análises, permanecem editáveis, o que põe em risco a integridade dos registros

É de suma importância que se conservem os documentos produzidos e recebidos pela instituição, observando-se a legislação em vigor e, em especial, o Código de Classificação dos Documentos e a Tabela de Temporalidade de Atividades-Meio, editados pelo Conselho



Nacional de Arquivos - CONARQ, e o Código de Classificação dos Documentos e a Tabela de Temporalidade de Atividades-Fim, elaborados pelo MEC.

Outro fator que precisa ser levado em consideração é a necessidade de solicitação dos documentos de renda dos estudantes cotistas, candidatos ao auxílio, já que estes apresentam a mesma documentação durante a matrícula. A instituição precisa criar mecanismo de compartilhamento e disponibilização destas informações para tornar seus processos ágeis e eficientes.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve

1.6 Critério – Lei nº 9.874/99 e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017

Achado 06: Fluxo Processual não padronizado nos diversos campi e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.

Inicialmente, observou-se que não há normativo ou qualquer documento formal que aponte as atribuições dos setores envolvidos, as instruções para execução das tarefas e o fluxo do processo. As competências daqueles que executam o processo são de conhecimento exclusivo dos atuais servidores envolvidos. Como consequência, compromete-se a transparência dos atos praticados e a capacidade de controle interno e externo do processo, dificultam-se possíveis responsabilizações e, em caso de ausência de servidor, expõe-se ao risco de obstaculizar o regular andamento do processo. Ademais, os procedimentos para cumprimento das tarefas são informais, transmitidos em reuniões e por meio do e-mail institucional, onde ficam armazenadas. Como resultado, mais uma vez, compromete-se a transparência dos atos praticados e a capacidade de controle interno e externo do processo, dificultam-se possíveis responsabilizações, assim como abre-se espaço para a execução das tarefas de forma heterogênea, como observado na falta de padronização para aceitação dos documentos apresentados pelos discentes nos casos em que documentos homólogos eram aceitos em algumas situações e recusados em outras o que indica ruído na comunicação interna ou fragilidade no controle para a execução desta tarefa. Por fim, o trâmite do processo é de difícil definição. Existem diversas retificações edilícias e de resultados. Os documentos digitais e físicos analisados precisam ser correlacionados com as disposições dos editais para que se presumam as etapas a que cada um dos arquivos corresponde. Desse modo, igualmente, compromete-se a transparência dos atos praticados e a capacidade de controle interno e



externo do processo, bem como cria-se terreno fértil para o extravio de documentos ou a inclusão de novos documentos intempestivamente.

Grau da Achado: () Grave; (x) Moderada; () Leve

Critério 1.7 – Edital PROGRAF/CAE N°. 2/2018 e N°. 3/2018

Achado 07: Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.

Considerando a capacidade operacional da AUDIN, a amostra foi definida e englobou os editais 02/2018 e 03/2018, em um universo de 70 processos, abrangendo todos os 4 *campi* fora de sede e o *campus* de Barreiras. Analisou-se individualmente a aderência dos documentos das seleções às exigências dos editais. Do estudo realizado, constatou-se falta de documentos requeridos pelos editais e/ou aceitação de documentos incompletos ou em formato digital diverso do exigido. Tais fatos poderiam dar ensejo até a exclusão de alunos que foram selecionados, pois suscitam dúvidas razoáveis quanto ao enquadramento no perfil socioeconômico demandado pelo edital.

A título ilustrativo, mencionam-se pontualmente as seguintes inadequações:

- Observou-se nas pastas dos alunos, a falta de documentação do discente e de seu grupo familiar, exigidas nos editais, como: Documentos pessoais dos familiares, partes da CTPS, comprovante de renda, recibos de aluguel, declaração de isenção do imposto de renda, declaração negativa de conta bancária, declaração negativa de atividade remunerada, etc.
- Muitos dos discentes não apresentaram a página subsequente (em branco) do contrato rescindido da CTPS;
- Alguns *campi* não apresentaram o termo de responsabilidade em nenhum dos alunos da amostra;
- Em um caso específico a assinatura do questionário socioeconômicos e da composição familiar é claramente feita como uma colagem no documento, e não precisamente a oposição da assinatura da estudante diretamente neste.
- Ausência de extratos bancários, de extratos do Bolsa Família.



Dado o grande número de casos com impropriedades, a AUDIN optou por realizar uma análise consolidada sobre as fragilidades identificadas no controle interno, que provavelmente contribuíam para a ocorrência das constatações. Assim, optou-se por reservar as pastas individualizadas com impropriedades como papel de trabalho, sem integrar o relatório.

Ressalte-se que fora emitido relatório gerencial com informações sobre os discentes selecionados em amostra e com as impropriedades encontradas para que a gestão possa tomar as providências cabíveis e apurar responsabilidades.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve

Critério 1.8 – Edital PROGRAF/CAE Nº. 2/2018 e Nº. 3/2018, Item 2.3, III.

Achado 08: Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.

O instrumento utilizado atualmente para análise socioeconômica é realizado por meio de uma planilha no Excel que calcula o denominado “Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica” do estudante e do seu núcleo familiar. Este instrumento mede 7 indicadores sociais, conforme especificados no próprio edital, mas deixa de considerar as vulnerabilidades sociais que atingem diretamente os estudantes e sua permanência na Universidade, como por exemplo: questões de gênero; etnia; situações em que os estudantes se encontram em risco social, como a violência doméstica; entre outras que podem ser identificadas ou sinalizados pelos/as estudantes. O IVS é previsto no item 3.2 dos editais supramencionados:

3.2. O IVS como índice social se baseia em sete dimensões previamente estabelecidas, de forma que cada uma poderá se articular com uma ou mais variáveis, conforme descrição abaixo:

I- IRE: Indicador de Renda Familiar Per Capita do núcleo familiar do Estudante;

II - IAE: Indicador Acadêmico do Estudante;

III - ISE: Indicador de Saúde do Estudante e de seu Núcleo Familiar;

IV - IBE: Indicador de Bens do Estudante e de seu Núcleo Familiar;

V - ICF: Indicador da Composição Familiar do Estudante;

VI - IEM: Indicador de Ensino Médio do Estudante;

VII - IDE: Indicador de Despesas do Estudante e do seu núcleo familiar;



O edital 03/2018, item 2.3, III assim dispõe:

2.3. O processo seletivo consiste em 5 (cinco) etapas eliminatórias:

Etapa III: Análise Socioeconômica – Os assistentes Sociais de cada *Campus* realizarão a análise socioeconômica e documental (concomitantemente ao recebimento da documentação), do cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) e **emissão de parecer social do processo seletivo indicando os estudantes-candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas nas etapas anteriores** (grifo nosso)

Apesar dos editais colocarem a figura do assistente social como principal condutor do processo de avaliação socioeconômica, amarrando a ele o preenchimento deste instrumento quantitativo, a estes não é dada nenhuma autonomia quanto a classificação de vulnerabilidade do estudante. O que determina a modalidade de vulnerabilidade em que o estudante se encontra é o IVS. Ressalta-se também que essa exclusividade de preenchimento das planilhas atribuída ao assistente social acarreta prejuízos para os processos, pois a Universidade tem um número reduzido destes profissionais e na falta do profissional (como nas redistribuições, bastante recorrentes numa universidade do interior) o processo fica travado/prejudicado (como ocorreu no edital vigente – 2020, no *campus* de Barra em que a assistente se encontra de licença médica).

A Audin demandou informações às assistentes sociais que trabalham diretamente com o processo, por meio de formulários enviados por e-mail e realização de uma reunião virtual, em 24/08/2020. Participaram desta reunião os assistentes sociais dos *campi* de Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória. A profissional de Barra não participou, pois se encontra de licença médica. Os assistentes sociais do *campus* Edgar Santos, em Barreiras, também não participaram da reunião, informaram que estavam impossibilitados em razão de estarem realizando as análises atinentes ao edital 2020. No tocante aos formulários enviados por e-mail, somente as mesmas profissionais que participaram da reunião enviaram as respostas solicitadas.

Grau da Achado: () Grave; (x) Moderada; () Leve

Critério – Decreto 7.234/10, nos termos do Art. 5º, parágrafo único, II, Edital PROGRAF/CAE Nº. 2/2018, Nº. 3/2018, Item 12.11 e 12.12.



Achado 09: Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios

De acordo com o Decreto 7.234/10, nos termos do Art. 5º, parágrafo único, II: *as instituições federais de ensino superior deverão fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.*

Em que pese o edital **PROGRAF/CAE N.º. 3/2018, Item 12.11 e 12.12, III**, prever a contrapartida do estudante beneficiário, ele não prevê como será feita essa avaliação, como se observa abaixo:

12.11. A contrapartida do estudante-beneficiário que assegurará a concessão de auxílios durante a vigência do edital consiste em:

I – obrigatoriamente estar matriculado e frequente em, no mínimo, 70% da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso em cada um dos semestres de vigência deste Edital, com vista à sua semestralização;

II – Não ter efetuado nenhum trancamento em componentes curriculares nos semestres de vigência do edital, exceto quando se tratar de questão de saúde devidamente comprovada ao Serviço Social;

III - Não ter reprovação por falta em nenhum componente curricular no período de vigência do Edital, exceto quando se tratar de questão de saúde devidamente comprovada ao Serviço Social;

IV Deve ser aprovado em, no mínimo, 60% dos componentes curriculares nos quais se matriculou em cada um dos semestres de vigência deste Edital;

12.12. Os casos de excepcionalidade e situações não atendidas no item 12.12 deste Edital serão analisados pela equipe de profissionais da CAE/PROGRAF;

Registre-se a necessidade do estabelecimento de mecanismos aptos à criação de ferramentas gerenciais eficazes (indicadores e metas para o acompanhamento do programa), bem como à correta aferição do alcance de resultados do programa (resultados acadêmicos de seus respectivos beneficiários, suas taxas de evasão ou retenção e outras formas de avaliação).

Ressalte-se que tal indicação já fora objeto de recomendação da CGU no relatório de avaliação dos resultados da Gestão n.º: 201603437 e que consta como pendente, junto àquela instituição. Ademais, quando da análise da amostra, foram observadas inconsistências que deveriam e poderiam ser facilmente mitigadas por um sistema de controle e avaliação do programa.

A título ilustrativo, mencionam-se pontualmente as seguintes inadequações:

- Estudante trancou matrícula em 12/03/2020 e continuou recebendo até setembro de 2020.
- Muitos dos discentes analisados não tiveram aprovação superior a 50% nas matérias em que estavam matriculados, quando o exigido seria 60%.



- Observamos discentes com trancamento de matérias, reprovação por falta, tais fatos não repercutiram sobre o auxílio, sendo mantidos os pagamentos e restando comprovado não haver avaliação
- Em um caso específico, a discente reprovou em 14 matérias de 31 cursadas; em 2018.1 reprovou em 4 matérias de um total de nove, tendo aprovação de 55%; 2018.2 se matriculou em 7 matérias, reprovou em 3 e trancou 1; em 2019.1 tem 5 reprovações, sendo aprovação somente de 44%; no semestre 2019.1 tem 3 reprovações por falta.
- Observa-se casos em que os discentes concluem a primeira graduação e optam por uma segunda graduação. Necessário observar que em virtude da escassez cada vez mais crescente de recursos no âmbito das Universidades Federais, mister se faz priorizar questões de equidade e justiça, posto que o discente que já concluiu uma graduação possui possibilidades de ingressar no mercado de trabalho.
- Tempo excessivo de permanência do estudante no programa - conforme apontado pelo MEC no Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. Observamos o caso de uma discente que ingressou em 2013.1 e concluiu o curso em 2018.2. Levou 6 anos para concluir um curso de 3 anos, sendo assistida em todo esse período. Na primeira graduação, reprovou em 24 matérias, sendo 14 reprovações por média; 4 por falta; 6 por média e falta. Houve também 3 matérias trancadas.

Recomendamos à gestão apurar os casos de recebimentos indevidos, o ressarcimento ao erário e apurar eventuais responsabilizações.

Grau da Achado: (x) Grave; () Moderada; () Leve



5. RECOMENDAÇÕES E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Por todo o exposto, não obstante as recomendações já emitidas por meio Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, bem como através do relatório nº. 201603437 recomenda-se, como práticas de melhoria da gestão dos recursos do PNAES:

- **Achado 01:** Ausência de norma geral para balizamento da execução do programa de assistência Estudantil.

Recomendação nº 01: Editar norma geral para balizamento da execução de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

- **Achado 02:** Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.

Recomendação nº 02: Obter acesso às bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos (a exemplo da RAIS, CAGED), objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios e seus familiares.

- **Achado 03:** Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.

Recomendação nº 03: Adequação dos editais futuros para exclusão da etapa de entrevista como etapa obrigatória e eliminatória, em consequência da comprovada impossibilidade de realização desta etapa com cobertura integral do número de discentes, devendo a entrevista compor o acompanhamento continuado, após o edital de seleção.

- **Achado 04:** Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais para auxiliar na gestão do PNAES e ausência de backup dos dados.

Recomendação nº 04: Automatizar o processo seletivo em todas as suas fases.

Recomendação nº 05: Uniformizar e centralizar um backup dos dados relativos aos editais de seleção.



- **Achado 05:** Gestão Documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.

Recomendação nº 06: Organizar e gerir os documentos físicos produzidos e recebidos pela instituição relativas ao PNAES, observando-se a legislação em vigor e a Tabela de Temporalidade de Atividades-Fim, elaborados pelo MEC.

Recomendação nº 07: Realizar o credenciamento geral de estudantes a partir da sua matrícula na instituição para identificação do perfil socioeconômico e aproveitamento de dados para processos seletivos.

- **Achado 06:** Fluxo Processual não padronizado nos diversos *campi* e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.

Recomendação nº 08: Padronizar os fluxos processuais nos diversos *campis* e unidades que gerenciam os processos seletivos

- **Achado 07:** Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.

Tal achado, em razão de se referir a fatos pretéritos, é neutralizado pelos mesmos normativos que sanaram o achado anterior, ou seja a padronização de procedimentos para concessão de auxílio, juntamente ao mapeamento de processos.

- **Achado 08:** Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.

Recomendação nº 09: Adequar nos editais futuros o termo “parecer social”, e considerar no edital seletivo um parecer técnico.

- **Achado 09:** Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios.

Recomendação nº 10: Normatizar e estabelecer de forma objetiva, como se dará o acompanhamento e a avaliação da manutenção dos requisitos do programa.

Recomendação nº 11: Avaliar a efetividade do PNAES por meio da publicação de relatórios que demonstrem os resultados do programa, a exemplo:

- a) síntese de dados a respeito de aprovação, reprovação e trancamento de disciplinas por parte de estudantes contemplados pelo programa;
- b) análise entre o rendimento acadêmico dos estudantes que recebem o auxílio;



- c) indicadores relevantes que são acompanhados pela Universidade;
- d) correlações das taxas de evasão e retenção com as atividades assistenciais; e/ou outros.

Recomendação nº 12 Publicar na página da Assistência Estudantil todos os atos relacionados a execução financeira do Programa, dentre outros aspectos atinentes à transparência do processo, ou informar link de acesso a outras páginas onde as informações estão publicadas

Recomendação nº 13: Estabelecer entre os critérios para manutenção do auxílio:

- a) Tempo razoável para conclusão do curso.
- b) Priorizar o atendimento a estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação.

Recomendação nº 14: Apurar os casos de recebimentos indevidos, promover o ressarcimento ao erário e apurar responsabilizações, nos casos em que houver.

Assim, os benefícios não-financeiros esperados são no sentido de mitigar os riscos relacionados à eficiência da gestão dos recursos do PNAES por meio da implementação de práticas de gestão dos recursos do programa, com a consequente adoção de controles mais rígidos e de medidas de eficiência e otimização dos gastos.

Já os benefícios financeiros decorrerão da cessão de pagamentos irregulares, alocando os auxílios a outros candidatos selecionados, com estreita observância do Decreto nº 7.234/2010.

Salienta-se que as recomendações citadas foram apresentadas e acordadas com a por meio de reunião de busca e soluções, ocorrida em 13/11/2019.



6. CONCLUSÃO

Esta ação de auditoria objetivou avaliar o Programa de Assistência Estudantil – PNAES e responder as seguintes questões:

- 1) Os controles internos administrativos existentes são suficientes para garantir, com razoável certeza, que os objetivos operacionais do setor de assistência estudantil serão atingidos e que as leis, normas e regulamentos pertinentes estão sendo cumpridos?
- 2) Os editais publicados estão sendo observados por ocasião da seleção do aluno?
- 3) Existe o acompanhamento da execução do programa a fim de garantir o cumprimento dos requisitos que subsidiaram a concessão dos auxílios?

Em resposta às questões proposta, obtivemos evidências que corroboram que os controles internos existentes não são suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos propostos pelo Programa e necessitam ser aprimorados, conforme recomendações constantes neste relatório. Ademais, foram encontradas inconsistências nos processos de acompanhamento dos benefícios concedidos, que também precisam ser melhorados, bem como foram propostas recomendações objetivando melhorar os editais de seleção.

Realizou-se uma reunião de busca conjunta de soluções, após a emissão do relatório preliminar contendo os achados de auditoria, com a alta administração da UFOB, Diretores de centros, Reitoria, SAE e Sacres, afim de discutir os achados apontados e as melhores soluções para eles.

Com a finalidade de mitigar as fragilidades apontadas na gestão dos recursos do PNAES, propõe-se a adoção das recomendações exaradas, que podem afetar os objetivos do programa, que é a redução das taxas de evasão (abandono de curso) e retenção (permanência no curso maior que a esperada devido a reprovações, desistências, etc.).

Por fim, lembramos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de riscos passíveis de serem observados, mas sim de servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em atendimento ao inciso XX do art. 11 da Resolução CNR nº 01/2020, que aprovou o regimento interno da auditoria, encaminhe-se à Reitoria e à SAE, para conhecimento e providências, e publique-se na página da Auditoria Interna para conhecimento da comunidade universitária.

É o relatório.



ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A Audin enviou relatório preliminar para manifestação da unidade, que se pronunciou nos seguintes termos:

Ref. Resposta sobre apontamentos do Relatório Preliminar da ação de auditoria nº 04 - Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES

Em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado pela AUDIN/UFOB que trata da execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, apresentamos as seguintes ponderações de acordo com os apontamentos realizados conforme segue:

Achado nº 01: Ausência de norma geral para balizamento da execução do programa de assistência Estudantil.

A construção e implementação da Política de Assistência Estudantil apresenta-se como uma condição essencial para o desenvolvimento efetivo das ações que permitam o cumprimento dos objetivos dos PNAES, para democratização das condições de acesso, permanência e diplomação dos jovens na educação superior pública federal.

O processo de reformulação administrativa e criação da SAE, no final de 2019, tinha como objetivo a superação das barreiras e dificuldades vivenciadas em anos anteriores, por meio da utilização do Sistema de Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e construção de um documento norteador para orientar e uniformizar as ações da Assistência Estudantil, normatizando os procedimentos de avaliação do perfil socioeconômico, acompanhamento acadêmico dos discentes e suporte sociopsicopedagógico, com objetivo de possibilitar ao estudante uma trajetória de sucesso e formação.

Entre os desafios vivenciados nesse período, duas situações impactaram fortemente a possibilidade de construção e implementação da Política:



1 – A quantidade de estudantes sem acesso a nenhum tipo de auxílio, uma vez que os últimos editais haviam sido publicados somente em 2018;

2 – A crise pandêmica que se instalou no início de 2020 e trouxe a necessidade de reformulação de todas as atividades desenvolvidas na Universidade, a partir do contexto de isolamento e distanciamento social.

A primeira situação envolvia estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com risco de evasão, assim, exigiu uma rápida articulação da SAE com os diversos setores e comunidade estudantil, para publicação de novos editais, onde as etapas de envio e cadastramento da documentação já aconteceriam por meio do sistema institucional – SIGAA. Já a segunda situação, demandou a reformulação das ações a serem desenvolvidas de forma não-presencial, o que intensificou a necessidade de adaptação na realização de todas as atividades, inclusive, na relação entre a assistência estudantil e o público discente.

Somente no final de 2020, após a finalização de todos os editais publicados para assistir ao estudante neste contexto de crise, é que foi possível retomar as discussões acerca do desenvolvimento da Política. A Secretaria de Assuntos Estudantis estabeleceu reuniões com as equipes da assistência estudantil e, posteriormente, com os Diretores dos Centros Multidisciplinares, que propuseram a criação de um Grupo de Trabalho – GT, constituído por Portaria, envolvendo os servidores dos diversos *campi* (Anexo I). A Gestão Superior acatou a sugestão (Anexo II). Desse modo, o GT está sendo formado para subsidiar a construção do documento que irá balizar a formalização do documento.

Achado nº 02: Ausência de acesso a bases de dados sobre patrimônio, emprego e renda junto a Órgãos Públicos objetivando verificar a consistência das informações prestadas por candidatos a benefícios.

O Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016 e a Portaria RFB Nº 1384, de 09 de setembro de 2016 (Anexo III), disciplinaram a disponibilização, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de dados não protegidos por sigilo fiscal a órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O acesso a essa base pode contribuir no processo de verificação dos documentos e informações prestadas pelos estudantes acerca do seu perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

O Ministério da Economia também prevê a possibilidade de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre Universidades e o referido Órgão, para consulta de informações acerca



da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Todavia, cumpre ressaltar, que ainda não foi possível avaliar a aplicabilidade e viabilidade da ACT para a Instituição. Dessa forma, os editais que foram publicados exigiram vasta documentação de renda, para cada tipo de vínculo, considerando a documentação específica que deveria ser apresentada por cada membro que compõe o núcleo familiar.

Na ausência de acesso a uma base de dados mais ampla, os membros das comissões designadas para avaliação do perfil socioeconômico dos estudantes, foram orientados a conferirem os documentos apresentados com dados preenchidos no Questionário Único (SIGAA/UFOB). Além disso, foram realizadas pesquisas em sites de buscas com informações de cada membro familiar para verificação de vínculos não declarados, CNPJ ativo, entre outras informações que foram exigidas nos certames.

De todo modo, para resguardar, ainda mais, a lisura e fidedignidade do processo de avaliação do perfil socioeconômico do estudante, solicitaremos a verificação da viabilidade de um Acordo de Cooperação Técnica para levantamento de informações a partir de uma base de dados mais ampla.

Achado nº 03: Discricionariedade prevista em edital e comprometimento do acompanhamento continuado do estudante beneficiário, no que diz respeito a realização de entrevista social.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, dispunha no ano de 2018 de oito (08) Assistentes Sociais para fazer o acompanhamento de todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como realizar todas as avaliações dos documentos apresentados nos editais para renovação e/ou concessão de auxílios estudantis. Essa situação já representa um grande volume de atividades para esse profissional, uma vez que precisa avaliar minuciosamente toda a documentação apresentada para emissão do Parecer Social.

A concentração de atividades em apenas uma área de atuação da Assistência Estudantil, repercutiu em atraso nas análises dos processos, afastamentos por motivos de saúde, exercendo influência, inclusive, no clima organizacional. Desse modo, cumpre reiterar que cerca de 1500 (mil e quinhentos) a 2000 (dois mil) discentes participam dos processos para editais de auxílios anualmente (com exceção dos anos que não foi possível publicar).



Diante do quantitativo de Assistentes Sociais e do volume de estudantes que se inscrevem nos editais, torna-se inviável vincular a entrevista social e visitas domiciliares como etapa obrigatória para seleção do estudante nos referidos instrumentos. A demanda atual, apresentada pelos próprios profissionais, é na perspectiva da desconcentração, na qual uma Comissão Designada poderia realizar os processos de análise de renda e emitir parecer técnico sob a supervisão do Assistente Social, que por sua vez, poderia, caso julgasse necessário, realizar visita domiciliar ou entrevista social para esclarecimento de eventuais dúvidas, ou ainda, para subsidiar o Parecer Social com informações a partir desses procedimentos.

No contexto de isolamento e distanciamento social, a obrigatoriedade da visita e /ou entrevista social poderiam ser fatores que inviabilizariam o processo, uma vez que não seria possível cumprir essa exigência do edital. Assim, esses itens foram inseridos como uma prerrogativa do profissional em situações excepcionais, nas quais um levantamento de informações complementares se fizesse necessário.

Achado nº 04: Utilização ineficiente dos recursos tecnológicos e sistemas institucionais para auxiliar na gestão do PNAES e ausência de backup dos dados.

A modernização dos processos por meio da utilização de recursos tecnológicos é de suma importância para o acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais de programas, projetos e ações institucionais.

No ano de 2018 foi implementada a inscrição dos processos dos editais de auxílios por e-mail. Apesar dos registros estarem salvos virtualmente na caixa associada à conta, a documentação é apresentada de forma desorganizada, sem integração com os sistemas institucionais e não poderiam ser acessadas sem a senha específica do e-mail, o que representa uma fragilidade tanto na perspectiva de acesso à informação, como o risco de perda, em casos de exclusão acidental.

A partir dos novos editais de auxílio, realizados no ano de 2020, as inscrições foram realizadas por meio do SIGAA, que possibilitou o acesso de qualquer um dos usuários com perfil cadastrado, facilitou os mecanismos de buscas e relatórios gerenciais, que permitiram um melhor acompanhamento dos estudantes.

Ainda no ano de 2020, foi solicitado ao serviço social de cada *campus* que construíssem pastas em nuvem (no G-suite) para lançar todos os arquivos da seleção de



estudantes beneficiários, cujos documentos ainda não puderam tramitar dentro do sistema, como: tabela de análise de renda, planilha do índice de vulnerabilidade econômica, entre outros, que são produzidos durante a etapa de análise documental. Essas providências iniciais, poderão melhor resguardar as informações, garantir acesso em tempo real e possibilitar um melhor acompanhamento dos discentes.

Achado nº 05 - Gestão Documental inadequada, em desconformidade à legislação vigente e ineficiência na gestão de documentos dos processos dos estudantes cotistas.

Atualmente, os documentos dos estudantes ainda são gerenciados exclusivamente pelos profissionais da assistência estudantil dos respectivos *campi*. Essa situação repercute em dificuldades para realização de levantamento de dados, uma vez que as informações estão fragmentadas e dependem de consulta e encaminhamento do setor responsável.

A partir da tramitação das inscrições via SIGAA e criação das pastas compartilhadas no G-Suite, o processo de gestão, consulta e guarda de documentos relacionados aos estudantes beneficiários será otimizado.

Conforme apontado pela AUDIN, os processos de estudantes ingressantes por cotas e a seleção de estudantes beneficiários de auxílios, utilizam documentos semelhantes para verificação dos processos de análise de renda. Isso representa um processo de retrabalho onde as informações auferidas pela comissão relacionada ao processo de ingresso ou seleção não são aproveitadas pela comissão de análise de renda dos editais de auxílios, além de representar uma gestão ineficiente de documentos já apresentados e disponíveis nos arquivos institucionais, uma vez que, já são requeridos desde o momento de ingresso do estudante.

Um credenciamento geral de estudantes a partir da sua matrícula na instituição permitiria a identificação do perfil socioeconômico de todos os discentes, independente, do tipo de cota que tenha escolhido no ingresso. Com dados de todos, os editais para renovação e concessão de auxílios focariam especificamente na atualização documental (quando fosse o caso) e na elegibilidade do estudante para atendimento de metas e objetivos específicos do PNAES, conforme Decreto 7234/2010.

Para melhor avaliação desta demanda, verificaremos com a Pró Reitoria de Graduação, Pro Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Secretaria Acadêmica a possibilidade de aplicação dessa solução.



Achado nº 06: Fluxo Processual não padronizado nos diversos *campi* e unidades da UFOB que gerenciam os processos seletivos.

A ausência de uma Política de Assistência Estudantil e a realização de processos seletivos fora do sistema ocasionam dificuldades no processo de uniformização e padronização do fluxo processual. Para tentar atenuar essas dificuldades, são realizadas diversas reuniões anteriores à construção dos editais, como uma forma de identificar pontos sensíveis, omissos ou que possam caracterizar entendimento dúbio acerca da tramitação.

No entanto, mesmo com diversas reuniões para alinhamento dos procedimentos, muitas vezes os fluxos não eram seguidos como orientados inicialmente. Neste sentido, a Pro Reitoria de Planejamento - PROPLAN atuou de maneira significativa para realizar mapeamento, modelagem e fluxo dos Processos desenvolvidos pela Assistência Estudantil (Anexo IV).

As reuniões realizadas pela PROPLAN, envolvendo a SAE, Diretores dos Centros multidisciplinares, Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos possibilitou um melhor detalhamento nos fluxos processuais conforme pode ser observado no link <https://processos.ufop.edu.br/processos/fluxos>.

Achado nº 07: Ausência de documentos exigidos pelos editais ou documentos aceitos em desconformidade.

Após a composição e designação da Comissão responsável pelas análises da documentação solicitada nos editais, foi realizado um treinamento para orientar os membros acerca das exigências dos certames. Além disso, o Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios disponibiliza para todos os membros das comissões instituídas nos *campi*, documentos orientadores, planilhas e arquivos *check list*, como uma forma de padronizar os processos de análises (Anexo V).

No ano de 2018, pelo fato da entrega da documentação ainda não ter tramitado dentro do SIGAA, talvez não tenha sido possível fazer a verificação dos documentos apresentados por e-mail ou realizar um controle efetivo de documentos recebidos fora da data. Todavia, no ano de 2020, com a implantação do sistema para realização das inscrições, ficou mais fácil restringir os prazos para envio de arquivos e garantir o acesso em tempo real dos documentos anexados no sistema.



Espera-se que, a partir de uma gestão sistêmica mais efetiva, seja possível reduzir os equívocos ou falhas relacionadas às análises de documentos, mitigando erros de membros da comissão relacionados à percepção e verificação da ausência de documentos exigidos nos editais. De todo modo, solicitaremos o acompanhamento mais próximo do Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios, acerca dos documentos apresentados pelos estudantes e avaliados pelos membros das Comissões dos diversos *campi*.

Torna-se importante informar que nos Editais SAE/PPP/NCA nº 01/2020 e 02/2020, 108 (cento e oito) estudantes foram indeferidos no processo de renovação e 303 (trezentos e três) foram indeferidos no processo de concessão, respectivamente, a maioria, pela ausência de documentos exigidos nos certames.

Achado nº 08: Parecer social previsto em edital traduz-se em análise técnica, não havendo margem para considerar as vulnerabilidades sociais e captar as singularidades a que estão submetidos os estudantes.

O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS é um indicador social com a finalidade de mensuração estatística usada para traduzir quantitativamente um conceito social abstrato e informar algo sobre determinado aspecto da realidade social, para fins de pesquisa, monitoramento ou avaliação de programas e políticas públicas (Anexo VI)

O IVS constitui em um indicador social baseado em sete indicadores previamente estabelecidos, em que cada um poderá contemplar uma ou mais variáveis, a saber:

- IRE: Indicador de Renda Familiar *Per Capita* do Estudante;
- ISE: Indicador de Saúde do Estudante e de seu Núcleo Familiar;
- IAE: Indicador Acadêmico do Estudante;
- IBE: Indicador de Bens do Estudante e de seu Núcleo Familiar;
- ICF: Indicador da Composição Familiar do Estudante;
- IEM: Indicador de Ensino Médio do Estudante;
- IDE: Indicador de Despesas do Estudante;

Assim, o Parecer Social emitido pelos profissionais do Serviço Social busca espelhar as subjetividades e situações vivenciadas pelos estudantes a partir de indicadores objetivos. A intenção é garantir que todos os estudantes possam ser compreendidos na sua singularidade, mas que a avaliação ocorra dentro de um parâmetro de igualdade e equidade, no qual a percepção subjetiva ou não mensurável exerça pouca influência no resultado final, uma vez



que os editais partem de critérios objetivos para seleção e classificação de estudantes beneficiários.

Achado nº 09: Ausência de previsão normativa da avaliação da efetividade dos auxílios.

A Secretaria de Assuntos Estudantis tem trabalhado de forma articulada com a Procuradoria Institucional (responsável pelo Censo MEC) para realização do levantamento de dados estudantis, de maneira que, seja possível realizar a avaliação da efetividade do Programa de Auxílios. O cruzamento das informações possibilitará a avaliação das situações de retenção, taxa de evasão e diplomação, bem como garantir o acompanhamento *pari passu* dos serviços da assistência estudantil.

Apesar dos esforços empreendidos para levantamento de dados e consolidação de informações em articulação com outros setores, será a partir de implementação da Política de Assistência Estudantil que será normatizada efetivamente o processo de avaliação do impacto dos auxílios para o sucesso acadêmico e diplomação dos estudantes.

Disposições Finais da Unidade

O processo de apontamento realizado pela Auditoria é compreendido como um mecanismo extremamente importante para governança, gerenciamento de riscos, controle e avaliação dos processos institucionais, que colaboram para o alcance dos seus objetivos estratégicos. Neste sentido, a indicação de fragilidades é compreendida como um processo didático para melhoria dos processos e seus respectivos fluxos.

A Secretaria de Assuntos Estudantis, implantada em outubro de 2019, entende que alguns avanços importantes já foram iniciados, todavia, a partir dos achados da auditoria, fica demonstrado que muitas providências ainda serão necessárias para que possamos garantir a eficiência e efetividade da Assistência Estudantil na democratização e inclusão social por meio da educação.

Todas as sugestões e apontamentos realizados serão discutidos com a Gestão Superior e todos os setores envolvidos, para verificação e discussão de soluções integradas que permitam o planejamento, execução e avaliação de estratégias de forma dinâmica, que possibilite à Universidade a formação, a produção e difusão do conhecimento e o desenvolvimento da sociedade por meio de ações que efetivem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em que pese as justificativas apresentadas pela Secretaria de Assuntos Estudantis, bem como os pontos discutidos na reunião conjunta de soluções, entendemos que os achados nº 6 e 7 foram sanados pelos argumentos e documentos apresentados e mantemos os demais achados e suas consequentes recomendações. As proposições informadas quanto aos demais achados têm projeções futuras de melhoria e não sanam de imediato as inconsistências apontadas no relatório.

Entendemos, porém, que se devidamente implementadas, as ações previstas pela SAE fortalecerão os mecanismos de controle no do Programa de Assistência Estudantil.